



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### FIM DE ANO PREMIADO REDE ILUSTRE

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.044456/2025

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: REDE ILUSTRE SUPERMERCADOS

Endereço: DAS QUARESMEIRAS Número: 400

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: POUSO ALEGRE UF: MG CEP:37550-001

CNPJ/MF nº: 06.787.356/0001-01

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/10/2025 a 13/01/2026

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/10/2025 a 31/12/2025

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção “**FIM DE ANO PREMIADO REDE ILUSTRE**” é uma realização da empresa **REDE ILUSTRE SUPERMERCADOS**, sendo válida exclusivamente para clientes das lojas participantes da **REDE ILUSTRE**, descritas na relação de lojas aderentes (disponível no site oficial). A participação é aberta a pessoas físicas, de qualquer idade, residentes e domiciliadas em território nacional, no período de 01/10/2025 a 31/12/2025.

6.1.1. No caso de menores de 18 anos, a participação deverá ser assistida por seu responsável legal, que será o responsável pelo preenchimento do cupom e pelo recebimento do prêmio, em nome do menor.

6.2. Os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste regulamento, estando cientes de que, ao receber o cupom/raspinha, declaram sua adesão e concordância integral com as condições aqui estabelecidas. O consumidor que não concordar com os termos e condições deste regulamento não poderá participar da promoção.

6.3. Não poderão participar desta promoção: pessoas jurídicas; pessoas físicas sem CPF válido ou que não atendam às condições deste regulamento; membros do corpo diretivo, funcionários, colaboradores e seus parentes filhos, cônjuges ou companheiros da empresa mandatária, das empresas aderentes ou de qualquer empresa ou organização que esteja direta ou indiretamente envolvida em qualquer aspecto desta promoção.

##### 6.4. MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

6.4.1. Para participar, a cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras, ou seus múltiplos, nas lojas participantes da **REDE ILUSTRE**, o cliente terá direito a 01 (um) cupom/raspinha, durante o período de 01/10/2025 a 31/12/2025.

6.4.2. Valores residuais que não completem múltiplos de R\$ 100,00 (cem reais) não serão acumulados para compras futuras. Cupons fiscais ou notas fiscais inferiores a R\$ 100,00 (cem reais) não gerarão direito ao recebimento de cupom/raspinha.

6.4.3. Não serão considerados, para fins de participação, os valores referentes à aquisição dos produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70.951/72, tais como: armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas com teor acima de 13ºGL, fumo e seus derivados.

6.4.4. O participante deverá retirar o cupom/raspinha na loja onde efetuou a compra, preenchendo-o corretamente com seus dados pessoais, sendo permitido informar apenas os dados de uma única pessoa por cupom, quais sejam: nome, CPF, telefone/WhatsApp, endereço, cidade e estado. Após o preenchimento, o cupom deverá ser depositado na urna disponível na respectiva loja participante até às 20h do dia 31/12/2025, para concorrer à apuração que será realizada no dia 13/01/2026, às 10h30, nas dependências da sede **REDE ILUSTRE**, localizada na Avenida das Quaresmeiras, nº 400, Distrito Industrial, Pouso Alegre/MG.

6.5. O contemplado será anunciado de viva voz no momento da apuração.

6.6. O regulamento completo da promoção estará disponível no site <https://fimdeanopremiadoilustre.com.br>

6.7. Simultaneamente, ocorrerá também uma promoção assemelhada a vale-brinde, por meio da distribuição imediata de prêmios nos cupons/raspínhas premiados.

6.8. Caso todos os cupons/raspínhas sejam distribuídos antes do término previsto da campanha, a mesma será considerada encerrada.

## 7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 13/01/2026 10:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2025 07:00 a 31/12/2025 20:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida das Quaresmeiras NÚMERO: 400 BAIRRO: Distrito Industrial

MUNICÍPIO: Pouso Alegre UF: MG CEP: 37550-001

LOCAL DA APURAÇÃO: nas dependências da sede REDE ILUSTRE

### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
5	Cartão pré-pago carregado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com a modalidade de saque e transferência bloqueadas.	20.000,00	100.000,00	1

## 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	100.000,00

## 9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. Conforme a data e o horário estipulados de participação, as urnas serão devidamente lacradas, recolhidas e enviadas ao local da apuração, sendo abertas somente momentos antes de seu início. O público presente será comunicado sobre a abertura das urnas e início da apuração. Todos os cupons recolhidos serão depositados em um único recipiente, do qual serão retirados, manual e aleatoriamente, tanta quanto forem necessários, até que se encontre um cupom devidamente preenchido e válido, para definição do contemplado.

9.2. Após a retirada dos cupons contemplados válidos no sorteio do dia 13/01/2026, serão retirados também 02 (dois) cupons suplentes, numerados conforme a ordem de apuração e acondicionados em envelope próprio. Na hipótese de desclassificação do contemplado, o prêmio será atribuído ao suplente, respeitada a ordem de retirada. Os suplentes não utilizados serão descartados ao final da promoção.

## 10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. Não poderão participar desta promoção: pessoas jurídicas; pessoas físicas sem CPF válido; pessoas que não atenderem integralmente aos requisitos deste regulamento; membros do corpo diretivo, funcionários, colaboradores e seus parentes filhos, cônjuges ou companheiros da empresa mandatária, bem como de quaisquer empresas ou organizações direta ou indiretamente envolvidas na realização desta promoção.

10.2. Além disso, o participante poderá ser desclassificado nos seguintes casos:

- menor de 18 (dezoito) anos não acompanhado pelo responsável legal;
- prática, tentativa ou indício de fraude;
- apresentação de cupons ilegíveis, rasurados, danificados ou preenchidos incorretamente;
- prestação de informações cadastrais inconsistentes, incorretas ou inverídicas;
- não apresentação dos documentos exigidos no prazo de 7 (sete) dias contados do contato efetivo realizado pela mandatária;
- recusa em autorizar, de forma gratuita, o uso de sua imagem e/ou voz para divulgação da promoção, nos termos da legislação aplicável.

10.3. Na eventualidade de ser contemplada uma pessoa impedida de participar ou que descumpra quaisquer requisitos deste regulamento, sua participação será considerada nula e o prêmio correspondente será destinado a um novo ganhador, conforme regras de reapuração.

## 11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. Os contemplados autorizam, desde já, a utilização gratuita de seu nome, imagem e voz, em mídia impressa, eletrônica, televisiva, falada e digital, bem como em materiais publicitários e de divulgação relacionados à promoção, pelo prazo máximo de até 1 (um) ano após o encerramento da campanha, sem que lhe seja devido qualquer ônus ou remuneração.

11.2. Além da divulgação pública, os contemplados serão comunicados individualmente sobre a premiação, por meio de telefone.

## 12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1. O prêmio é pessoal e intransferível, sendo entregue ao respectivo contemplado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração, nas dependências da sede da **REDE ILUSTRE**, sem qualquer ônus ao contemplado.

12.2. O prêmio não poderá ser convertido em dinheiro, nem substituído por outro produto. O contemplado não poderá discutir ou modificar as condições estabelecidas neste regulamento.

12.3. Para receber o prêmio, o contemplado deverá assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, um Termo de Uso de Imagem e apresentar cópia de documento (RG, CPF ou CNH) oficial de identidade com foto.

12.4. No caso de falecimento do contemplado antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, por meio de seu inventariante legalmente nomeado, que deverá comprovar tal condição e apresentar os documentos exigidos, inclusive alvará judicial no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data do sorteio.

12.5. A empresa mandatária não se responsabiliza caso o prêmio não possa ser usufruído em razão de pendências ou procedimentos legais relacionados ao inventário do contemplado.

#### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A promoção e o presente regulamento serão divulgados nas lojas participantes. A participação implica na aceitação plena e irrestrita de todas as condições aqui estabelecidas, servindo ainda como declaração de que o ganhador não possui impedimento fiscal, legal ou de qualquer outra natureza que inviabilize o recebimento do prêmio.

13.2. Todo material de divulgação da promoção (tais como banners, outdoors e afins) conterá a seguinte informação: "Consulte regulamento e Certificado de autorização nas lojas participantes".

13.3. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes deverão ser, inicialmente, analisadas e solucionadas pelos organizadores da promoção e, posteriormente, submetidas à SPA/ME, caso o participante não opte por encaminhá-las diretamente aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

13.4. Fica eleito o Foro Central da Comarca da promotora para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste regulamento.

#### 13.5. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.5.1. Ao participarem da promoção, os participantes celebram um contrato com a Promotora, autorizando o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – "LGPD) e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações da SPA/ME.

13.5.2. O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário, exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade.

13.5.3. Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela Promotora por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

13.5.4. A Promotora se compromete a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12, da Portaria SEAE ME nº 7.638/2022.

#### 14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento)

incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 10/09/2025 às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador GDS.VVV.NMP